



Kaustro Jungu
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.447 /

"APROVA O LOTEAMENTO "JARDIM AEROPORTO"

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976 e, considerando as informações constantes do of. SPC. nº 0366/81,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento "JARDIM AEROPORTO", de propriedade de Comercial e Construtora WAL-MY Ltda., localizado neste Município, cuja área será enquadrada em ZH-4, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos nºs. 005824/78, 007661/78, 004845/79, 007680/79, 000859/81, 003178/81 e 005241/81, arquivadas na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das obrigações seguintes:-

I - Sejam reservadas as seguintes áreas:

- 79.140,12 m² (setenta e nove mil, cento e quarenta metros e doze centímetros quadrados) destinados à área residencial;
- 35.556,55 m² (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) destinados à vias públicas;
- 13.495,00 m² (treze mil, quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados) destinados à áreas verdes e praças;
- 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) área institucional reservada ao D.M.A.E., e
- 6.233,33 m² (seis mil, duzentos e trinta e três metros e trinta e três centímetros quadrados) reservados à preservação de um fio d'água existente na área loteada.

II - Execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras de infra-estrutura previstas no art. 13, incisos I, II, IV (bueiros), V, VI, parágrafo 3º da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976 e de acordo com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

III - Ficam hipotecadas ao Município, para garantia da execução das



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

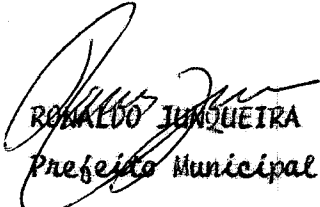
Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.447 - Continuação /

obras mencionadas no Item II, acima, e na forma do art. 14 da Lei nº 2.420, de 17 de maio de 1976, os lotes relacionados em anexo, com área total de 27.715,95 m² (vinte e sete mil, sete centos e quinze metros e noventa e cinco centímetros quadrados), correspondentes a 35,02% (trinta e cinco vírgula dois por cento) da área total de lotes, cumprindo a loteadora providenciar o necessário registro no Cartório de Imóveis da Comarca.

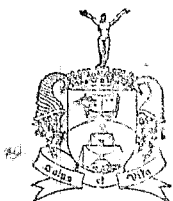
ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE NOVEMBRO DE 1981.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

""""""""""
""""""""""

PUBLICADO NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 1.777 DE 25/11/1981.



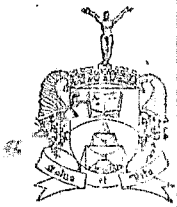
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

RELAÇÃO DOS LOTES CAUCIONADOS

JARDIM AEROPORTO

<u>LOTE</u>	<u>QUADRA</u>	<u>ÁREA (M2)</u>
02	1	557,90
07	1	600,00
01	6	834,37
02	6	625,00
03	6	625,00
04	6	625,00
05	6	625,00
06	6	681,25
01	7	202,80
02	7	202,80
03	7	202,80
04	7	202,80
05	7	202,80
06	7	202,80
07	7	202,80
08	7	202,80
09	7	202,80
10	7	202,80
11	7	219,31
01	8	800,00
02	8	800,00
03	8	800,00
04	8	800,00
05	8	800,00
06	8	800,00
07	8	800,00
08	8	800,00
01	9	800,00



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

<u>LOTE</u>	<u>QUADRA</u>	<u>ÁREA (M2)</u>
02	9	800,00
03	9	800,00
04	9	800,00
05	9	800,00
06	9	800,00
07	9	800,00
08	9	800,00
01	14	772,00
02	14	625,00
03	14	625,00
04	14	625,00
05	14	625,00
06	14	622,00
01	15	800,00
02	15	872,25
03	15	628,87
04	15	500,00
05	15	800,00

TOTAL = 27.715,95 m²

Correspondentes a 35,02% da área total de lotes.